



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0017

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 184, DE 03 DE ABRIL DE 2.001.

“Autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando a participação no Projeto Estadual do Leite – VivaLeite”.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 5.^a Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Projeto Estadual do Leite – VivaLeite, previsto no Decreto Estadual N.º 45.014 de 28/06/00.


Artigo 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a receber o repasse de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de leite mensalmente.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE ABRIL DE 2.001


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE